



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212 CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

06
A

PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

SETOR JURÍDICO

De: Ramon Pellicer Ferri

Para: Adenilson Silva

Data: 10/12/2013

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 25, inciso I, da lei de licitações, sob o processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 08/2013, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e complementações posteriores, e pelo fato de se tratar de um único fornecedor estabelecido neste município, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer;

Ramon Pellicer Ferri
AOB/PR N°62. 347
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER JURIDICO JULGAMENTO EMITIDO PELO SETOR PARA A HOMOLOGAÇÃO

SETOR JURÍDICO

De: Ramon Pellicer Ferri

Para: Edimar de Freitas Alboneti

Data: 11/12/2013

Constam dos presentes autos a solicitação para a contratação de serviços técnicos para elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado, para licenciamento ambiental simplificado para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para este município.

Analisado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013, com parecer indicando às cotações de preços e a empresa IPEVS com declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual conforme Lei 395/08 e 17.394/12, respectivamente, OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, mostrando-se apta à contratação, tendo em vista as justificativas do solicitante quanto a contratação por meio do processo de inexigibilidade e existência de certidões do INSS e FGTS (em atendimento ao artigo 195, §3º, CF). Desta forma, em data de 11/12/2013, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Ramon Pellicer Ferri
OAB/PR Nº 62.347
Assessor Jurídico